

prestado pelo CB PM Waldecir Severino Mendes Gomes, onde informou que vem sofrendo assédio moral por parte do capitão PM Expedito Brito Júnior.

Belém - PA, 05 de maio de 2015.

ARMANDO BRASIL TEIXEIRA, 2º Promotor de Justiça Militar

Protocolo 834476

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 003/2015 - 1ª PJM

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Militar, torna pública a instauração do Procedimento Investigatório Criminal, que se encontra disponível na Promotoria de Justiça Militar, Rua 16 de novembro, nº 486. Belém - PA.

Procedimento Investigatório Criminal Nº 003/2015 - 1ª PJM

Objetivo: apurar abusos de autoridade, torturas e outros crimes, em tese, praticados por Polícias Militares integrantes do Grupamento Tático do Município de Breves.

Belém, 13 de maio de 2015.

ARMANDO BRASIL TEIXEIRA, 1º Promotor de Justiça Militar, e.e.

Protocolo 834477

EXTRATO DA ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2015

(LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993 - ART. 15, § 1º)

DATA E HORA - 28.05.2015, das 09h20min às 15 h00min.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Subprocurador-Geral de Justiça, área jurídico-institucional, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA e Dr. ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO.

JUSTIFICATIVA DE FALTA: a Exma. Conselheira Secretária, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho informou que o Exmo. Conselheiro NELSON PEREIRA MEDRADO, não participará da sessão, considerando que está viajando a trabalho pelo Núcleo de Improbidade Administrativa.

DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS DA PAUTA:

1. Apreciação das Atas da 5ª e 7ª Sessões Ordinárias, realizadas respectivamente em 26.03.2015 e 30.04.2015.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU as Atas da 5ª e 7ª Sessões Ordinárias, realizadas respectivamente em 26.03.2015 e 30.04.2015. Registrou-se a abstenção da Exma. Conselheira Rosa Maria Rodrigues Carvalho, referente à 5ª Sessão Ordinária e do Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Adélio Mendes dos Santos, referente à 7ª Sessão Ordinária, pois não estavam presentes nas referidas sessões.

2. Apreciação de requerimentos de inscrição em certames de remoção e promoção, em cumprimento ao § 6º do art. 88, da LCE Nº 057/2006 e ao art. 54-F do Regimento Interno do Conselho Superior:

2.1. Apreciação de requerimentos de inscrição no certame aberto pelo Edital nº 027/2014-CSMP - Remoção por antiguidade ao cargo de 3º PJ Criminal da Capital - Processo Nº 003/2015-CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU a inscrição dos candidatos Mario Raul Vicente Brasil, Myrna Gouveia dos Santos, Andrea Alice Branches Napoleão, José Haroldo Carneiro Matos e José Maria Gomes dos Santos, por preencherem os requisitos do art. 89, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006. INDEFERIU a inscrição da candidata Margareth Puga Cardoso Sinimbu, por não preencher o requisito do art. 89, VIII, da LCE nº 057, de 2006, considerando que foi removida e assumiu o novo cargo em 09.10.2014. O candidato Cesar Bechara Nader Mattar Junior desistiu de participar do certame.

2.2. Apreciação de requerimentos de inscrição no certame aberto pelo Edital nº 028/2014-CSMP - Remoção por merecimento ao cargo de 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital - Processo Nº 004/2015-CSMP.

O Egrégio Conselho Superior DEFERIU a inscrição dos candidatos Ângela Maria Balieiro Queiroz e José Maria Gomes dos Santos, por preencherem os requisitos do art. 89, da LCE nº 057, de 2006.

2.3. Certame aberto pelo Edital nº 029/2014-CSMP - Remoção por merecimento ao cargo de PJ de Afuá - Processo Nº 005/2015-CSMP - Deserto - Não houve inscritos

CERTAME DESERTO, considerando que não houve inscritos ao certame, ficando a vaga disponível para provimento inicial.

2.4. Apreciação de requerimentos de inscrição no certame aberto pelo Edital nº 030/2014-CSMP - Remoção por antiguidade ao cargo de 4º PJ Criminal da Capital - Processo Nº 006/2015-CSMP.

O Egrégio Conselho Superior DEFERIU a inscrição dos candidatos Isaías Medeiros de Oliveira, Mario Raul Vicente Brasil, Myrna Gouveia dos Santos, Andrea Alice Branches Napoleão, José Haroldo Carneiro Matos, Sílvia Branches Simões e José Maria Gomes dos Santos, por preencherem os requisitos do art. 89, da LCE nº 057, de 2006. INDEFERIU a inscrição da candidata Margareth Puga Cardoso Sinimbu, por não preencher o requisito

do art. 89, VIII, da LCE nº 057, de 2006, considerando que foi removida e assumiu o novo cargo em 09.10.2014. O candidato Cesar Bechara Nader Mattar Junior desistiu de participar do certame.

2.5. Apreciação de requerimentos de inscrição no certame aberto pelo Edital nº 031/2014-CSMP - Remoção por antiguidade ao cargo de 6º PJ Agrário de Altamira - Processo Nº 007/2015-CSMP.

O Egrégio Conselho Superior DEFERIU a inscrição dos candidatos Luciano Augusto Araújo da Costa e João Batista de Araújo Cavaleiro de Macedo, por preencherem os requisitos do art. 89, da LCE nº 057, de 2006.

2.6. Apreciação de requerimentos de inscrição no certame aberto pelo Edital nº 032/2014-CSMP - Remoção por merecimento ao cargo de 4º PJ Agrário de Redenção - Processo Nº 008/2015-CSMP.

O Egrégio Conselho Superior DEFERIU a inscrição dos candidatos Jane Cleide Silva Souza e João Batista de Araújo Cavaleiro de Macedo, por preencherem os requisitos do art. 89, da LCE nº 057, de 2006.

3. Expediente protocolado sob o nº 20258/2015, por meio do qual o Diretor-Geral do CEAf, Dr. MIGUEL RIBEIRO BAÍA solicita a indicação de um Promotor de Justiça de cada entrância com a finalidade de compor o Conselho Deliberativo daquele Centro de Estudos, nos termos do art. 5º, inciso V da Resolução nº 002/2011-CPJ.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DETERMINOU que expedisse consulta aos Promotores de Justiça sobre o interesse em compor o Conselho Deliberativo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

4. Julgamento de Processos:

4.1. Processos de Relatoria do Conselheiro NELSON PEREIRA MEDRADO:

Os itens 4.1.1 a 4.1.6 foram retirados de pauta, considerando a ausência justificada do Conselheiro Relator.

4.1.1 Processo: 003605-003/2015

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Fundação Casa da Cultura de Marabá

Origem: 11ª PJ de Defesa da Probidade Administrativa, de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá Assunto: Apuração de finalística de contas prestadas pela Fundação Casa da Cultura de Marabá referentes ao ano-calendário de 2011.

4.1.2 Processo: 000025-012/2015

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Município de Belterra - Prefeitura Municipal

Origem: 9ª PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Santarém

Assunto: Apurar irregularidades na prestação de contas do Município de Belterra referentes ao ano de 2012.

4.1.3 Processo: 000045-012/2015

Requerente: Sindicato dos Taxistas Autônomos de Ananindeua

Requerido: Companhia de Transportes do Município de Belém - Ctbel

Origem: 1ª PJ Cível de Ananindeua

Assunto: Apurar denúncias de retenção de veículos táxis pela Ctbel no município de Ananindeua/PA

4.1.4 Processo: 000024-012/2015

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Município de Vitória do Xingu - Prefeitura Municipal

Origem: 5ª Direitos Constitucionais Fundamentais, Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Altamira

4.1.5 Processo: 000028-012/2015

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Município de Capitão Poço - Prefeitura Municipal

Origem: PJ de Capitão Poço

Assunto: Apurar possível de prática de improbidade administrativa em razão do abandono da infância e adolescência em razão da não aplicação de recursos nessa área.

4.1.6 Processo: 000053-012/2015

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Centro de Ensino Fundamental "Nossa Senhora de Nazaré"

Origem: 1ª PJ Cível de Ananindeua

Assunto: Apurar celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o objetivo de regularizar as atividades do Centro Educacional de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Nazaré, junto ao Conselho Estadual de Educação.

4.2. Processos de Relatoria do Conselheiro RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES:

4.2.1 Processo: 000005-001/2015

Requerente: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100

Requerido: EM APURAÇÃO

Origem: 9ª PJ da Infância e Juventude, Órfãos, Interditos e Incapazes, Pessoas com Deficiência e Idosos de Marabá Assunto: Apurar denúncia efetuada ao "Disque 100" registrada sob o nº 347900

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator retificado em sessão (parte final), no que se refere ao pedido que tratou de apurar possível situação de vulnerabilidade envolvendo suposta pessoa menor de idade

(ao tempo do fato), e supostamente explorada sexualmente e, em nada concluindo. Com relação à suposta prática de crime hediondo de abuso sexual de pessoa vulnerável, cometido por pessoa de maior idade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento, nos termos da Súmula nº 002/1998-CSMP, por não se tratar de matéria de atribuição do PJIJ, e sim da Promotoria Criminal com atuação em uma das Varas Criminais de Marabá, DETERMINANDO que a Promotoria de Justiça de origem encaminhe cópia dos autos à Coordenadoria das Promotorias de Marabá, para distribuição e providências, caso não tenha sido instaurado procedimento quanto à questão.

4.3. Processos de Relatoria da Conselheira ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO:

4.3.1 Processo: 001763-116/2013

Requerente: Associação Nacional do MP de Defesa da Saúde

Requerido: SESP

Origem: 6ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar denúncia sobre compra milionária de medicamentos no Estado do Pará, com possível ofensa à Lei de Licitações, através do Pregão nº 001/SESPA/2006.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora retificado em sessão, que apesar de estar prescrita qualquer possibilidade de ingressar com Ação de Improbidade Administrativa, considerando o transcurso do prazo legal, entendeu que o feito deve ser encaminhado a outro Promotor de Justiça, para providências quanto ao ressarcimento de dano ao erário. Portanto, INDICOU a Exma. Promotora de Justiça Helena Maria Oliveira Muniz Gomes para atuar no feito e, DETERMINOU o envio dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para cumprimento do art. 57, parágrafo único, da LCE nº 057/2006. DETERMINOU, ainda, o envio de cópia dos autos à Corregedoria-Geral, para apurar o motivo pelo qual este inquérito civil ficou por quase sete anos sem nenhuma movimentação.

4.3.2 Processo: 000243-116/2013

Requerentes: Tânia Suely Nascimento Silva, Coordenadora Geral do SINTEPP e outros.

Requerido: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

Origem: 1ª PJ dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos da Capital

Assunto: Apurar regulamentação e funcionamento do sistema

Modular de ensino (SOME)

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que, com a recente promulgação da Lei Estadual nº 7.806/2014, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, visualiza-se que foram solucionadas as discussões travadas em prol da extensão da educação pública ao interior do Estado do Pará e, desse modo, não se faz mais necessário o prosseguimento do pressente Inquérito Civil, por ter cumprido o seu objetivo, ressaltando-se que o texto final da referida lei ocorreu após muitas negociações envolvendo representantes do Governo do Estado do Pará e do SINTEPP, a fim de obter resultado satisfatório para as partes e principalmente para os alunos, que dependem da existência do SOME para concluir seus estudos em municípios que não possuem estrutura para o funcionamento regular da educação básica.

4.3.3 Processo: 001000-116/2013

Requerente: Procuradoria Regional Do Trabalho da 8ª REGIÃO

Requerido: Cooperativa de Serviços Gerais Esperança - COOSEGE

Origem: 6ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar denúncia da prática de ilícitos pela Cooperativa COOSEGE

Item retirado de pauta, a pedido da Exma. Conselheira Relatora.

4.3.4 Processo: 001597-116/2013

Requerente: Promotoria de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributária - PJCCOT

Requerido: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ

Origem: 6ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar denúncia de improbidade administrativa na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, para exclusão e quitação indevidas de débitos tributários.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto ratificado da Exma. Conselheira Relatora à época, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, considerando que no processo de Sindicância nº 001/2009-SEMA, restou provado que não houve cometimento de irregularidades por parte das Procuradoras, mas sim de pessoas estranhas aos quadros da Administração Municipal e, ainda, o relatório da Comissão do PAD concluiu pela responsabilidade administrativa dos servidores e ex-servidores envolvidos no esquema fraudulento, com a aplicação da pena de demissão a bem do serviço público e, conforme o caso, a conversão da exoneração em destituição de função.

4.3.5 Processo: 000188-151/2014

Requerente: Denúncia anônima

Requerido: Universidade do Estado do Pará - UEPA

Origem: 4ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital